



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1137, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre alterar o § 2º, e acrescentar o inciso IV ao art. 9º, da Lei nº 804, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre a regularização da malha viária do Município, denominando e estabelecendo critérios para a denominação de logradouros públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 9º, da Lei nº 804, de 22 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

.....

IV – Quando houver manifestação da população local, desde que o nome tenha ligação com as raízes históricas e culturais da Cidade.

§ 2º. As alterações de denominação de logradouros previstas nos incisos I, II, III, e IV, deste artigo serão precedidos de consulta aos moradores ou domiciliados no bairro onde está situado o logradouro do qual se pretenda mudar a denominação.”

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Francisco das C. G. da S. Júnior  
Supervisor I da Unidade de  
Assuntos Legislativos  
Portaria nº 201/2014

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2015.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
Prefeito